

LEI N° 348/1992

Ratifica Aposentadoria a Servidor que menciona e contém outras providências.

A Câmara de Vereadores de Água Comprida-MG, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam Ratificado em todo o seu inteiro teor, o Decreto Executivo n° 023/92, que concede Aposentadoria por Invalidez Permanente ao Sr. SAUL JOSÉ DE OLIVEIRA, Servidor desta Prefeitura, nos Termos do Art. 40, I da Constituição Federal e 122, I da Constituição Municipal.

Art. 2° - Fica Assegurado ao Servidor todos os Direitos postergados no Artigo Anterior.

Art. 3° - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Comprida - MG, 21 de Setembro de 1992
Rodolfo Almeida Prata
Prefeito Municipal